

PORTARIA Nº 2.745, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova o repasse dos recursos financeiros de custeio referentes ao terceiro ciclo de 2019 a Municípios habilitados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFARSUS) nos anos de 2012, 2013, 2014, 2017 e 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, parágrafo único, art. 87, da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar 141, de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, alterada pela Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção IV, do Capítulo IV, do Título IV, que trata do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 22/SCTIE/MS, de 15 de agosto de 2012, que habilita os Municípios a receber recursos destinados ao Programa Nacional de Q Considerando a Portaria nº 39/SCTIE/MS, de 13 de agosto de 2013, que habilita os Municípios a receber recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura no ano de 2013;

Considerando a Portaria nº 2.107/GM/MS, de 23 de setembro de 2014, que habilita os Municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura, no ano de 2014;

Considerando a Portaria nº 3.457/GM/MS, de 15 de dezembro de 2017, que habilita os Municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), retificada conforme publicação do Diário Oficial da União, Seção 1, Edição nº 161, de 21/08/2018, Página 62;

Considerando a Portaria nº 229/GM/MS, de 31 de janeiro de 2018, que habilita os Municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), retificada conforme publicação do Diário Oficial da União, Seção 1, Edição nº 161, de 21/08/2018, Página 57);

Considerando a Portaria nº 3.931/GM/MS, de 11 de dezembro de 2018, que habilita 651 Municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS);

Considerando a Seção I, do Capítulo V, do Título VII, que trata da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece o conjunto de dados e eventos

referentes aos medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e do Programa Farmácia Popular do Brasil para composição da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS, da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o monitoramento das ações desenvolvidas em decorrência do repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido pela Portaria nº 980/GM/MS, de 27 de maio de 2013, que regulamenta a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o ano de 2013, pela Portaria nº 1.217/GM/MS, de 03 de junho de 2014, que regulamenta a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o ano de 2014, e pela Portaria nº 3.749/GM/MS, de 23 de novembro de 2018, que regulamenta a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFARSUS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o ano de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o repasse dos recursos financeiros de custeio referentes ao terceiro ciclo de monitoramento do ano de 2019 a Municípios habilitados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS nos anos de 2012, 2013, 2014, 2017 e 2018.

Parágrafo único. A efetivação da transferência trimestral de recursos de custeio a Municípios habilitados no QUALIFAR-SUS tem por base o envio do conjunto de dados pelo uso do Sistema Hórus, ou ainda, por meio do serviço Webservice, conforme a Seção I, do Capítulo V, do Título VII, que trata da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, no trimestre anterior ao da respectiva competência financeira, cuja responsabilidade é dos gestores dos Municípios.

Art. 2º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos financeiros de custeio referentes ao terceiro ciclo de monitoramento do ano de 2019 para os respectivos Fundos Municipais de Saúde detalhados no anexo desta Portaria.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.303.2015.20AH - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS, Plano Orçamentário (0000).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

39	AL	270560	NOVO LINO	R\$ 6.000,00
40	AL	270570	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	R\$ 6.000,00
41	AL	270580	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	R\$ 6.000,00
42	AL	270590	OLHO D'ÁGUA GRANDE	R\$ 6.000,00
43	AL	270600	OLIVENÇA	R\$ 6.000,00
44	AL	270630	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	R\$ 6.000,00
45	AL	270640	PÃO DE AÇÚCAR	R\$ 6.000,00
46	AL	270642	PARICONHA	R\$ 6.000,00
47	AL	270650	PASSO DE CAMARAGIBE	R\$ 6.000,00
48	AL	270680	PIAÇABUÇU	R\$ 6.000,00
49	AL	270700	PINDOBA	R\$ 6.000,00
50	AL	270710	PIRANHAS	R\$ 6.000,00
51	AL	270720	POÇO DAS TRINCHEIRAS	R\$ 6.000,00
52	AL	270740	PORTO DE PEDRAS	R\$ 6.000,00
53	AL	270750	PORTO REAL DO COLÉGIO	R\$ 6.000,00
54	AL	270760	QUEBRANGULO	R\$ 6.000,00
55	AL	270780	ROTEIRO	R\$ 6.000,00
56	AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	R\$ 6.000,00
57	AL	270810	SANTANA DO MUNDAÚ	R\$ 6.000,00
58	AL	270820	SÃO BRÁS	R\$ 6.000,00
59	AL	270850	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	R\$ 6.000,00
60	AL	270900	TANQUE DARCA	R\$ 6.000,00
61	AL	270910	TAQUARANA	R\$ 6.000,00
62	AL	270920	TRAIPU	R\$ 6.000,00
63	AL	270940	VIÇOSA	R\$ 6.000,00
AL TOTAL				R\$ 348.000,00
64	AM	130008	ANAMÃ	R\$ 6.000,00
65	AM	130080	BORBA	R\$ 6.000,00
66	AM	130140	EIRUNEPÉ	R\$ 6.000,00
67	AM	130170	HUMAITÁ	R\$ 6.000,00
68	AM	130300	NHAMUNDÁ	R\$ 6.000,00
69	AM	130380	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	R\$ 6.000,00
AM TOTAL				R\$ 36.000,00
70	AP	160025	ITAUBAL	R\$ 6.000,00
71	AP	160080	VITÓRIA DO JARI	R\$ 6.000,00
AP TOTAL				R\$ 12.000,00
72	BA	290020	ABARÉ	R\$ 6.000,00
73	BA	290035	ADUSTINA	R\$ 6.000,00
74	BA	290040	ÁGUA FRIA	R\$ 6.000,00
75	BA	290060	AIQUARA	R\$ 6.000,00
76	BA	290090	ALMADINA	R\$ 6.000,00
77	BA	290100	AMARGOSA	R\$ 6.000,00
78	BA	290115	AMÉRICA DOURADA	R\$ 6.000,00
79	BA	290120	ANAGÉ	R\$ 6.000,00
80	BA	290130	ANDARAÍ	R\$ 6.000,00
81	BA	290135	ANDORINHA	R\$ 6.000,00
82	BA	290140	ANGICAL	R\$ 6.000,00
83	BA	290150	ANGUERA	R\$ 6.000,00
84	BA	290170	ANTÔNIO CARDOSO	R\$ 6.000,00
85	BA	290180	ANTÔNIO GONÇALVES	R\$ 6.000,00
86	BA	290205	ARAÇAS	R\$ 6.000,00
87	BA	290240	AURELINO LEAL	R\$ 6.000,00
88	BA	290260	BAIXA GRANDE	R\$ 6.000,00
89	BA	290265	BANZAÉ	R\$ 6.000,00
90	BA	290270	BARRA	R\$ 6.000,00
91	BA	290280	BARRA DA ESTIVA	R\$ 6.000,00
92	BA	290290	BARRA DO CHOÇA	R\$ 6.000,00
93	BA	290300	BARRA DO MENDES	R\$ 6.000,00
94	BA	290340	BELMONTE	R\$ 6.000,00
95	BA	290350	BELO CAMPO	R\$ 6.000,00
96	BA	290370	BOA NOVA	R\$ 6.000,00
97	BA	290390	BOM JESUS DA LAPA	R\$ 6.000,00
98	BA	290395	BOM JESUS DA SERRA	R\$ 6.000,00
99	BA	290420	BOTUPORÃ	R\$ 6.000,00
100	BA	290430	BREJÕES	R\$ 6.000,00
101	BA	290440	BREJOLÂNDIA	R\$ 6.000,00
102	BA	290460	BRUMADO	R\$ 6.000,00
103	BA	290500	CACULÉ	R\$ 6.000,00
104	BA	290510	CAÉM	R\$ 6.000,00
105	BA	290515	CAETANOS	R\$ 6.000,00
106	BA	290530	CAFARNAUM	R\$ 6.000,00
107	BA	290550	CALDEIRÃO GRANDE	R\$ 6.000,00
108	BA	290580	CAMAMU	R\$ 6.000,00
109	BA	290590	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	R\$ 6.000,00
110	BA	290600	CAMPO FORMOSO	R\$ 6.000,00
111	BA	290640	CANDEAL	R\$ 6.000,00
112	BA	290670	CÂNDIDO SALES	R\$ 6.000,00
113	BA	290680	CANSANÇÃO	R\$ 6.000,00
114	BA	290685	CAPELA DO ALTO ALEGRE	R\$ 6.000,00
115	BA	290687	CAPIM GROSSO	R\$ 6.000,00
116	BA	290710	CARINHANHA	R\$ 6.000,00
117	BA	290730	CASTRO ALVES	R\$ 6.000,00
118	BA	290740	CATOLÂNDIA	R\$ 6.000,00
119	BA	290860	CONDE	R\$ 6.000,00
120	BA	290870	CONDEÚBA	R\$ 6.000,00
121	BA	290900	CORDEIROS	R\$ 6.000,00
122	BA	290930	CORRENTINA	R\$ 6.000,00
123	BA	290950	CRAVOLÂNDIA	R\$ 6.000,00
124	BA	290960	CRISÓPOLIS	R\$ 6.000,00
125	BA	290970	CRISTÓPOLIS	R\$ 6.000,00
126	BA	290990	CURACÁ	R\$ 6.000,00
127	BA	291010	DOM BASÍLIO	R\$ 6.000,00
128	BA	291030	ELÍSIO MEDRADO	R\$ 6.000,00
129	BA	291040	ENCRUZILHADA	R\$ 6.000,00
130	BA	291050	ENTRE RIOS	R\$ 6.000,00

Nº	UF	IBGE	MUNICÍPIO	REPASSE RECURSO
1	AC	120001	ACRELÂNDIA	R\$ 6.000,00
2	AC	120010	BRASILÉIA	R\$ 6.000,00
3	AC	120033	MÂNCIO LIMA	R\$ 6.000,00
4	AC	120039	PORTO WALTER	R\$ 6.000,00
5	AC	120040	RIO BRANCO	R\$ 6.000,00
AC TOTAL				R\$ 30.000,00
6	AL	270010	ÁGUA BRANCA	R\$ 6.000,00
7	AL	270020	ANADIA	R\$ 6.000,00
8	AL	270030	ARAPIRACA	R\$ 6.000,00
9	AL	270070	BATALHA	R\$ 6.000,00
10	AL	270090	BELO MONTE	R\$ 6.000,00
11	AL	270120	CACIMBINHAS	R\$ 6.000,00
12	AL	270140	CAMPO ALEGRE	R\$ 6.000,00
13	AL	270150	CAMPO GRANDE	R\$ 6.000,00
14	AL	270160	CANAPI	R\$ 6.000,00
15	AL	270190	CHÃ PRETA	R\$ 6.000,00
16	AL	270200	COITÉ DO NÓIA	R\$ 6.000,00
17	AL	270235	CRAÍBAS	R\$ 6.000,00
18	AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	R\$ 6.000,00
19	AL	270250	DOIS RIACHOS	R\$ 6.000,00
20	AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	R\$ 6.000,00
21	AL	270260	FEIRA GRANDE	R\$ 6.000,00
22	AL	270270	FELIZ DESERTO	R\$ 6.000,00
23	AL	270280	FLEXEIRAS	R\$ 6.000,00
24	AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	R\$ 6.000,00
25	AL	270300	IBATÉGUARA	R\$ 6.000,00
26	AL	270310	IGACI	R\$ 6.000,00
27	AL	270320	IGREJA NOVA	R\$ 6.000,00
28	AL	270330	INHAPI	R\$ 6.000,00
29	AL	270340	JACARÉ DOS HOMENS	R\$ 6.000,00
30	AL	270350	JACUIPE	R\$ 6.000,00
31	AL	270370	JARAMATAIA	R\$ 6.000,00
32	AL	270375	JEQUIÁ DA PRAIA	R\$ 6.000,00
33	AL	270390	JUNDIÁ	R\$ 6.000,00
34	AL	270410	LAGOA DA CANOA	R\$ 6.000,00
35	AL	270420	LIMOEIRO DE ANADIA	R\$ 6.000,00
36	AL	270500	MATA GRANDE	R\$ 6.000,00
37	AL	270540	MONTEIRÓPOLIS	R\$ 6.000,00
38	AL	270550	MURICI	R\$ 6.000,00

1696	SP	354860	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	R\$ 6.000,00
1697	SP	354900	SÃO FRANCISCO	R\$ 6.000,00
1698	SP	354920	SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES	R\$ 6.000,00
1699	SP	354950	SÃO JOSÉ DA BELA VISTA	R\$ 6.000,00
1700	SP	355010	SÃO MANUEL	R\$ 6.000,00
1701	SP	355050	SÃO PEDRO DO TURVO	R\$ 6.000,00
1702	SP	355110	SARAPUÍ	R\$ 6.000,00
1703	SP	355170	SERTÃOZINHO	R\$ 6.000,00
1704	SP	355180	SETE BARRAS	R\$ 6.000,00
1705	SP	355255	SUZANÁPOLIS	R\$ 6.000,00
1706	SP	355310	TAIAÇU	R\$ 6.000,00
1707	SP	355350	TAPIRAÍ	R\$ 6.000,00
1708	SP	355420	TEJUPÁ	R\$ 6.000,00
1709	SP	355430	TEODORO SAMPAIO	R\$ 6.000,00
1710	SP	355460	TIMBURI	R\$ 6.000,00
1711	SP	355535	UBARANA	R\$ 6.000,00
1712	SP	355560	UCHOA	R\$ 6.000,00
1713	SP	355590	URU	R\$ 6.000,00
SP TOTAL				R\$ 870.000,00
1714	TO	170025	ABREULÂNDIA	R\$ 6.000,00
1715	TO	170030	AGUIARNÓPOLIS	R\$ 6.000,00
1716	TO	170035	ALIANÇA DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
1717	TO	170040	ALMAS	R\$ 6.000,00
1718	TO	170100	ANANÁS	R\$ 6.000,00
1719	TO	170105	ANGICO	R\$ 6.000,00
1720	TO	170130	ARAGOMINAS	R\$ 6.000,00
1721	TO	170190	ARAGUACEMA	R\$ 6.000,00
1722	TO	170210	ARAGUAÍNA	R\$ 6.000,00
1723	TO	170215	ARAGUANÃ	R\$ 6.000,00
1724	TO	170220	ARAGUATINS	R\$ 6.000,00
1725	TO	170240	ARRAIAS	R\$ 6.000,00
1726	TO	170290	AXIXÁ DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
1727	TO	170300	BABAÇULÂNDIA	R\$ 6.000,00
1728	TO	170305	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
1729	TO	170320	BERNARDO SAYÃO	R\$ 6.000,00
1730	TO	170380	BURITI DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
1731	TO	170382	CACHOEIRINHA	R\$ 6.000,00
1732	TO	170384	CAMPOS LINDOS	R\$ 6.000,00
1733	TO	170389	CARRASCO BONITO	R\$ 6.000,00
1734	TO	170390	CASEARA	R\$ 6.000,00
1735	TO	170410	CENTENÁRIO	R\$ 6.000,00
1736	TO	171670	COLMÉIA	R\$ 6.000,00
1737	TO	170560	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
1738	TO	170600	COUTO MAGALHÃES	R\$ 6.000,00
1739	TO	170625	CRIXÁS DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
1740	TO	170700	DIANÓPOLIS	R\$ 6.000,00
1741	TO	170720	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
1742	TO	170740	ESPERANTINA	R\$ 6.000,00
1743	TO	170770	FILADÉLFIA	R\$ 6.000,00
1744	TO	170900	GOIATINS	R\$ 6.000,00
1745	TO	170950	GURUPI	R\$ 6.000,00
1746	TO	171050	ITACAJÁ	R\$ 6.000,00
1747	TO	171090	ITAPIRATINS	R\$ 6.000,00
1748	TO	171180	JUARINA	R\$ 6.000,00
1749	TO	171190	LAGOA DA CONFUSÃO	R\$ 6.000,00
1750	TO	171195	LAGOA DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
1751	TO	171215	LAVANDEIRA	R\$ 6.000,00
1752	TO	171240	LIZARDA	R\$ 6.000,00
1753	TO	171245	LUZINÓPOLIS	R\$ 6.000,00
1754	TO	171270	MATEIROS	R\$ 6.000,00
1755	TO	171280	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
1756	TO	171360	MONTE DO CARMO	R\$ 6.000,00
1757	TO	171370	MONTE SANTO DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
1758	TO	171395	MURICILÂNDIA	R\$ 6.000,00
1759	TO	171430	NAZARÉ	R\$ 6.000,00
1760	TO	171500	NOVA ROSALÂNDIA	R\$ 6.000,00
1761	TO	171510	NOVO ACORDO	R\$ 6.000,00
1762	TO	171525	NOVO JARDIM	R\$ 6.000,00
1763	TO	171570	PALMEIRANTE	R\$ 6.000,00
1764	TO	171380	PALMEIRAS DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
1765	TO	171620	PARANÃ	R\$ 6.000,00
1766	TO	171700	PINDORAMA DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
1767	TO	171720	PIRAQUÊ	R\$ 6.000,00
1768	TO	171780	PONTE ALTA DO BOM JESUS	R\$ 6.000,00
1769	TO	171800	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
1770	TO	171855	RIACHINHO	R\$ 6.000,00
1771	TO	171870	RIO DOS BOIS	R\$ 6.000,00
1772	TO	171875	RIO SONO	R\$ 6.000,00
1773	TO	171880	SAMPAIO	R\$ 6.000,00
1774	TO	171886	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	R\$ 6.000,00
1775	TO	171890	SANTA ROSA DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
1776	TO	172000	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
1777	TO	172010	SÃO BENTO DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
1778	TO	172015	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
1779	TO	172020	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
1780	TO	172025	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
1781	TO	172030	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
1782	TO	172093	TAIPAS DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
1783	TO	172110	TOCANTÍNIA	R\$ 6.000,00
1784	TO	172120	TOCANTINÓPOLIS	R\$ 6.000,00
1785	TO	172130	TUPIRATINS	R\$ 6.000,00
1786	TO	172208	WANDERLÂNDIA	R\$ 6.000,00
TO TOTAL				R\$ 438.000,00